

**XU Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica**

**28º**  
Encontro de Iniciação Científica da UENF

**20º**  
Circuito de Iniciação Científica do IFFluminense

**16ª**  
Jornada de Iniciação Científica da UFF



**U III Congresso Fluminense de Pós-Graduação**

**23ª**  
Mostra de Pós-Graduação da UENF

**8ª**  
Mostra de Pós-Graduação do IFFluminense

**8ª**  
Mostra de Pós-Graduação da UFF

## **A Administração Pública Federal no processo de resolução consensual de conflitos: através de um olhar etnográfico**

*Bruna Marcelle Bastos Dias Marinho, Caterine Reginensi*

O presente trabalho se propõe a estudar a capacidade discricionária da Advocacia Geral da União (AGU) de optar pela conciliação em ações judiciais e extrajudiciais em que é uma das partes, observando em quais matérias processuais o acordo tem sido realizado, como acontece a construção desse acordo, se há propostas ou contrapropostas, se a percepção dos honorários advocatícios interfere na decisão, como os processos são encaminhados para as sessões de resolução consensual de conflito e se há participação dos Advogados da União e de Procuradores nessas seções. Portanto, tem por objetivo entender como a resolução de conflito tem acontecido dentro das Centros Judiciais de Resolução de Conflitos dos Tribunais Federais. Para esse fim, foi realizada uma pesquisa qualitativa através da observação pelo método etnográfico de audiências de conciliação em que a Administração Pública Federal é parte, bem como a realização de entrevistas semiestruturadas. A pesquisa tem como limites os anos 2010 a 2023, sendo realizada nos Centros Judiciais de Resolução de Conflitos da Justiça Federal. Os resultados têm demonstrado que a AGU tem realizado acordos pré-estabelecidos, na qual não há um verdadeiro consenso, mas sim uma proposta fechada sem possibilidade de contraproposta, ou seja, não há discricionariedade para negociação nessas audiências. Entendemos com os resultados que ainda há grandes limitações para a Administração Pública Federal em compor seus conflitos por meio de resolução consensual, contudo essa limitação não é apenas legal, mas incorporada pelos membros da AGU que ainda pensam no judiciário como o único ou melhor caminho para solucionar uma lide.

*Instituição do Programa de IC, IT ou PG: Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política*  
*Eixo temático: UENF - PPG Sociologia Política*  
*Fomento da bolsa (quando aplicável): UENF, CAPES*

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO:



APOIO:



**XU** Congresso  
Fluminense  
de Iniciação  
Científica e Tecnológica

**28º**  
Encontro de  
Iniciação  
Científica  
da UENF

**20º**  
Circuito de  
Iniciação  
Científica do  
IFFluminense

**16ª**  
Jornada de  
Iniciação  
Científica  
da UFF



**U III** Congresso  
Fluminense de  
Pós-Graduação

**23ª**  
Mostra de  
Pós-Graduação  
da UENF

**8ª**  
Mostra de  
Pós-Graduação  
do IFFluminense

**8ª**  
Mostra de  
Pós-Graduação  
da UFF

## The Federal Public Administration in the process of consensual conflict resolution of conflicts: through an ethnographic view

*Bruna Marcelle Bastos Dias Marinho, Caterine Reginensi*

The present paper proposes to study the discretionary capacity of the Office of the Attorney General of the Union (AGU) to opt for conciliation in judicial and extrajudicial actions in which it is one of the parties, observing in which procedural matters the agreement has been reached, how this agreement is constructed, whether there are proposals or counterproposals, whether the perception of attorney's fees interferes in the decision, how the cases are referred to the consensual conflict resolution sessions, and whether there is participation of the Union's Attorneys and Prosecutors in these sessions. Therefore, it aims to understand how the conflict resolution has been happening inside the Judicial Centers for Conflict Resolution of the Federal Courts. To this end, qualitative research was conducted through observation by the ethnographic method of conciliation hearings in which the Federal Public Administration is a party, as well as the realization of semi-structured interviews. The research has as limits the years 2010 to 2023, being carried out in the Judicial Centers for Conflict Resolution of the Federal Justice. The results have shown that the AGU has made pre-established agreements, in which there is no real consensus, but a closed proposal without the possibility of counterproposal, that is, there is no discretion to negotiate in these hearings. We understand with the results that there are still major limitations for the Federal Public Administration to compose its conflicts by means of consensual resolution, however, this limitation is not only legal, but also incorporated by the AGU members who still think of the judiciary as the only or best way to solve a dispute.

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO:



APOIO:

